



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa: Departamento Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.**

**1. OBJETO.** (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21).

**Contratação da Banda Filhos da Cuca para apresentação artística de show musical no evento “3º Weekend Motofest” do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG.**

Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.1 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.2 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

**2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO.** (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será de 90 DIAS, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

Não. Em razão de: Serviços de pronta entrega

Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.** (ART. 6º, XXIII, “b”, lei 14.133/21)

3.1. A contratação da Banda Filhos da Cuca para o evento “3º Weekend Motofest” em 2026, na cidade de Serrania/MG, é essencial para assegurar a realização de um show musical de alto nível, que atenderá ao perfil do público e proporcionará uma experiência única e inesquecível para os participantes.

3.2. Reconhecida pelo seu talento e destaque no cenário musical, a Banda Filhos da Cuca traz um repertório de rock nacional, o que certamente conquistará o público do evento.



Seu setlist, com o rock nacional e uma pitada de nostalgia, será um dos grandes atrativos, criando uma atmosfera especial durante toda a festividade.

3.3. Além disso, a banda possui um extenso histórico de apresentações em eventos semelhantes, sempre atraindo um grande público. Isso elevará a visibilidade do 3º Weekend Motofest, atraindo centenas de motociclistas para Serrania/MG e contribuindo para o fortalecimento da cultura local. Também haverá um aumento significativo no fluxo turístico e comercial durante o evento.

3.4. Outro aspecto importante é a interação positiva da Banda Filhos da Cuca com o público, criando um ambiente descontraído e vibrante, ideal para o clima festivo do Motofest. A energia contagiante da banda será um atrativo a mais para os motociclistas, visitantes e a comunidade em geral, que esperam por uma experiência artística de alta qualidade.

3.5. Portanto, a contratação da Banda Filhos da Cuca representa uma escolha estratégica que garantirá o sucesso do evento, promovendo não apenas entretenimento de excelência, mas também a valorização da cultura local, atração de público e o fortalecimento do evento, contribuindo para que ele se torne um dos mais importantes do calendário de Serrania/MG.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, “c”, Lei 14.133/21).**

4.1 A descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços para contratação da Banda Filhos da Cuca para apresentação artística de show musical no evento “3º Weekend Motofest” do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. As demais especificações estão contidas na proposta da empresa.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “d”, Lei 14.133/21).**

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Não será exigida carta de solidariedade

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.6 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do ECAD.

5.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados aos serviços.

5.8 A proposta é referente a duas apresentações cada uma de até 2 horas de show com a banda Filhos a cuca no evento “3° Weekend Motofest” do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG.

5.9 Encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.** (ART. 6º, XXIII, “e”, lei 14.133/21).

6.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

## **7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.** (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Diretor Departamento requisitante.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor indicado pelo diretor Departamento requisitante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.** (ART. 6º, XXIII, “g”, lei 14.133/21).

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os serviços serão executados no Palco Principal na Praça Minas Gerais de Serrania/MG, na data e horário constante na proposta e no DFD.

8.1.2 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade, se for o caso;

8.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso;

8.1.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado, se for o caso;

8.1.5 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos se for o caso;

## 8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.** (ART. 6º, XXIII, “h”, LEI 14.133/21).

9.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Exigências de habilitação

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.6 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

9.7 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



9.8 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

9.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

9.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

9.11 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

9.12 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.13 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.14 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.15 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

9.16 **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

9.17 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho



noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.18 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.19 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, se for o caso.

9.20 Carta de exclusividade, se for o caso, com firma reconhecida.

9.21 Notas Fiscais ou contratos com outros órgãos que comprovem o valor dos serviços prestados para outras entidades públicas;

9.22 Material de divulgação (CD/DVD/Folder's e outros) comprovação consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de1990);
- 11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 11.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 11.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 11.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 11.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 11.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.** (ART. 6º, XXIII, “i”, lei 14.133/21).

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** (ART. 6º, XXIII, “j”, lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário: Projeto funcional: 02.010.13.392.2.070 – Apoio as Atividades Cívicas Folclóricas Culturais e Tradicionais. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1500 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 344/2026.

Serrania/MG, 16 de abril de 2026.

**Alex Paulino da Silva**  
**Diretor do Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**